

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.040/2024

- **OBJETO:** *“Prestação de serviços especializados de manutenção, incluso o fornecimento de peças, equipamentos e componentes para as Usinas de Asfalto Hiper Cifali Drum Mixer e Terex Magnum 140 da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades (EMPAV)”*
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2.366/2024**
- **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.166.963,85 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais eoitenta e cinco centavos)
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO GLOBAL
- **MODE DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **PREFERÊNCIA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS:** NÃO
- **EXIGÊNCIA DE SUB-CONTRATAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS:** NÃO
- **COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS:** NÃO.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 03/06/2024, às 14:00 horas.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, através dos sites da www.empavjf.com.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelos telefones (32) 3215-6499 ou na sala do Departamento de Licitações da EMPAV, localizada à Av. Brasil n.: 1055, Poço Rico, Juiz de Fora - MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail licitacao@empavjf.com.br ou pelo telefone (32) 3215- 6499.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **ENDEREÇO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:** Av. Brasil n.: 1055, Poço Rico, Juiz de Fora - MG. Horário: das 08:00h às 11:00 e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.040/2024

A **EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIDADES - EMPAV**, com sede à Avenida Brasil n.: 1055, Poço Rico, Juiz de Fora - MG, CEP 36020-110, inscrita no CNPJ - 17.783.044/0001-38, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo maior desconto global**, sob o modo de disputa **aberto e fechado**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

A presente licitação será integralmente conduzida pela Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades – EMPAV, por via de seus Pregoeiros oficiais nomeados pela Portaria nº. 002/2023 e assessorados por sua Equipe de Apoio, e pela Comissão Permanente de Licitações, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, representado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação, e será regida pelos seguintes normativos:

- Lei Federal nº. 13.303/16;
- RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMPAV;
- Lei Federal nº 14.133/21, no que se refere as disposições sobre Pregão Eletrônico;
- Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, no âmbito do Município de Juiz de Fora – MG.

CAPÍTULO 01: OBJETO

1.1. A presente licitação consubstancia-se no seguinte objeto ***“Prestação de serviços especializados de manutenção, incluso o fornecimento de peças, equipamentos e componentes para as Usinas de Asfalto Hiper Cifali Drum Mixer e Terex Magnum 140 da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades (EMPAV)”***, em item único, conforme especificações contidas no Termo de Referência, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus anexos que fazem parte deste Instrumento Convocatório.

1.2. O objetivo desta licitação é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do

desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no *Portal de Compras do Governo Federal*, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

CAPÍTULO 02: CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site da EMPAV (www.empavjf.com.br) e/ou no *Portal de Compras do Governo Federal* (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), podendo ser obtida, também, no Departamento de Licitações da EMPAV (Avenida Brasil n.: 1055, Poço Rico, Juiz de Fora - MG, CEP 36020-110) no horário de 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas, mediante apresentação de dispositivo para cópia.

2.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites (www.empavjf.com.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município Juiz de Fora, no endereço eletrônico www.pjf.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@empavjf.com.br, **até 03 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas a todos os interessados nos sites (www.empavjf.com.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.3.2. As respostas dadas aos esclarecimentos passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

2.4. No campo “*Questionamentos / Impugnações / Avisos*” do *Portal de Compras do Governo Federal* serão disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *Portal* com frequência.

2.5. As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@empavjf.com.br ou pelo Portal do

comprasnet <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.5.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e deverá ser dirigida à EMPAV, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), que deverá realizar os procedimentos necessários para o processamento, julgamento e decisão da impugnação interposta, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo **de 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da impugnação, salvo em situações extraordinárias que justifique a dilação deste prazo, hipótese em que o impugnante será informado previamente quanto à extensão do prazo para decisão da petição.

2.5.1.1. Excepcionalmente e de forma fundamentada, o pregoeiro poderá atribuir efeito suspensivo à impugnação.

2.5.2. Compete ao Pregoeiro (a), acompanhado (a) pela Comissão Permanente de Licitação, e assessorados pela Assessoria Jurídica da EMPAV decidir as impugnações interpostas.

2.5.3. A petição deverá ser digitalizada (escaneada), assinada pelo impugnante, acompanhada de cópia do documento de identificação e CPF do responsável, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.5.4. A impugnação recebida será divulgada no *site* da EMPAV e no *Portal de Compras do Governo Federal* para conhecimento de todos os interessados.

2.5.5. A EMPAV não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e que não tendo sido acusado o registro do recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), sejam intempestivas.

2.5.6. Se a impugnação for julgada procedente, a EMPAV deverá:

- a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
 - b.1) Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
 - b.2) Comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes, através de divulgação no site da EMPAV e no quadro de avisos da licitação no *Portal de Compras do Governo Federal*.

2.5.7. Se a impugnação for julgada improcedente, a EMPAV deverá comunicar a decisão

diretamente ao impugnante, sem prejuízo da divulgação contida no item 2.5.4, dando seguimento à licitação.

2.6. Na hipótese da EMPAV não decidir a impugnação no prazo estabelecido ou não responder o pedido de esclarecimento até a data fixada para a ocorrência do certame, a licitação será adiada, convocando-se nova data para abertura das propostas comerciais, após divulgação dos esclarecimentos e/ou julgamento da impugnação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, caso não haja alteração no instrumento convocatório que afete a elaboração das propostas, hipótese em que deverá ser observado o item 2.5.6.

2.7. O *download* do Edital, a verificação das atualizações e dos esclarecimentos feitos até a data da abertura das propostas, ficam a cargo dos licitantes.

2.8. Todas as atas relacionadas a este certame, geradas automaticamente pelo sistema, ficarão à disposição dos interessados para consulta no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e site da EMPAV www.empavjf.com.br

2.9. A EMPAV não se responsabiliza pela falta de informações ou não atualizações por parte dos licitantes do conteúdo disponibilizado no site da EMPAV e no *Portal de Compras do Governo Federal*.

CAPÍTULO 03: CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no *Portal de Compras do Governo Federal*.

3.1.2. As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMPAV a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMPAV;
- b) Esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMPAV;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Juiz de Fora/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.2.1. Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

- I. à contratação do próprio empregado ou dirigente da EMPAV, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. dirigente da EMPAV;
 - b. empregado de EMPAV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c. autoridade do Município de Juiz de Fora.
- III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMPAV há menos de 6 (seis) meses.

3.2.2. Que possui no quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.2.3. Conforme previsão constante no art. 120 e seguintes do RILC é **vedada**, ainda, a participação de empresas em consórcio, conforme entendimento da unidade de gestão técnica.

3.3. A observância das vedações do item 3.2 e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro (a), após a etapa de lances, declaração assinada, em formato não editável, de que não está impedido de licitar e contratar

com a EMPAV, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo, conforme modelo no Anexo III.

CAPÍTULO 04: CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e da senha para utilização do sistema eletrônico no [site https://www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/). Orienta-se o prévio cadastramento dos documentos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a fim de proporcionar maior lisura ao certame licitatório. Caso não haja cadastramento no SICAF, excepcionalmente admitir-se-á o envio de documentos habilitatórios via *Portal de Compras do Governo Federal*.

4.1.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMPAV responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante e do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A EMPAV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave de acesso e a senha, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

CAPÍTULO 05: PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial, contemplando o **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, deverá ser registrada no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

5.1.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços deverá ser observado o preço de referência de cada item, constante do Termo de Referência, extraído de pesquisa de preços de mercado.

5.2. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

5.3. Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país (real) e com no

máximo 2 (duas) casas decimais.

5.3.1. Sob pena de desclassificação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta do **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente pelo sistema, sua proposta comercial de acordo com o lance final ofertado.

5.4.1. A proposta comercial deverá ser recebida pelo(a) Pregoeiro(a) em até 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação registrada no sistema, após o término da etapa de lances.

5.4.2. A proposta comercial assim como todos os anexos e planilhas deverão ser encaminhados exclusivamente pelo *Portal Eletrônico de Compras*.

5.4.3. A proposta comercial deverá ser encaminhada em planilha com o descritivo de todos os itens que compõem o preço ajustado e deverá conter:

a) Planilha com arquivo em formato editável (.xls, .xlsx), a fim de serem feitas as conferências de cálculos, e arquivo em formato pdf, devidamente assinado.

5.4.4. Para os itens da composição que julgar inexecutáveis, o(a) Pregoeiro(a) deverá abrir diligência para comprovação dos preços e percentuais praticados na proposta.

5.5. Para a proponente vencedora da etapa de lances, será solicitada a proposta comercial que, em conformidade com o modelo do Anexo II, deverá conter a planilha orçamentária com todos os itens discriminados, conforme modelo do Anexo I-A, redigida em língua portuguesa, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail para a assinatura do Contrato, assim como, se diversos, o e-mail para envio da ordem de fornecimento e demais contatos. A assinatura deverá ser do representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à EMPAV ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

5.6. Descrição **completa** do objeto, incluindo, quando for o caso, o FABRICANTE e a MARCA / MODELO do material ofertado, bem como demais especificações relevantes ao objeto ou ao serviço a ser contratado/adquirido.

5.6.1. Complementarmente, a critério da EMPAV, a descrição deverá ser comprovada através de catálogo, manual, folder, *website* para consulta ou documento equivalente, de acordo com o fabricante.

5.6.2. Valores unitários e totais expressos em algarismos, conforme item 5.3.

5.7. A validade da proposta será SEMPRE de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de Recursos Administrativos ou Medidas Judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento dos mesmos.

5.7.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem convocação do vencedor para a assinatura do Contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.7.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por, no mínimo, igual prazo, caso persista o interesse da EMPAV.

5.7.3. A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.8. O preço deverá ser cotado considerando a entrega do objeto licitado de acordo com o Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, carga, descarga, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, EPI e outros encargos ou acessórios.

5.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

5.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

5.11. A Proposta Comercial será analisada pelo Pregoeiro (a) bem como pelos setores técnicos envolvidos no objeto da licitação, incluindo o departamento contábil da EMPAV.

5.12. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

5.12.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente

mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

5.12.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.12.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

5.12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.12.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.12.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CAPÍTULO 06: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante promitente vencedora encaminhará, caso não possua tais documentos registrados no SICAF, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos abaixo, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto a ser licitado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
 - b.1) Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - c.1) Nos Municípios em que não há emissão de certidão Municipal conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

6.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), dos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

b) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

c) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

d.1) publicados em Diário Oficial; ou

d.2) publicados em Jornal; ou

d.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d.4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

d.5) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

e) Os documentos relativos à alínea “a” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

f) A capacidade financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores: Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo exigível a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

g) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

h) O item 6.15 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

i) As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, previsto no parágrafo 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração

contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.

j) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

k) Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

l) Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A qualificação Técnica deverá observar os documentos e requisitos elencados no item 06 do Termo de Referência que compõe esse instrumento convocatório

6.2. Os documentos relacionados nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6 deste Capítulo que constarem do SICAF, desde que válidos e expressamente indicados no referido cadastro, não precisam ser apresentados novamente.

6.2.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que válidos.

6.2.2 No caso de não constar no SICAF quaisquer documentos exigidos no item 6.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

6.2.3. Se os documentos relacionados nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6, indicados no SICAF, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

6.2.4 O licitante obriga-se a declarar no sistema que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

6.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for a **matriz** e o executor do Contrato (Ordem de Fornecimento) a **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

c.1) Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário.

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.1. O atestado de capacidade técnica exigido no item 6.1.6 alínea “a” e item 06 do Termo de Referência, poderá ser apresentado em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.3.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante.

6.4. Na ausência de documentos constantes do item 6.1 e subitens, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores, juntando-os aos autos.

6.4.1. A EMPAV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será INABILITADO.

6.5. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios das regularidades fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição ou estejam fora da validade.

6.5.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios das regularidades fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMPAV, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

6.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.5.4. Conforme § 2º, art. 43 da Lei 123/06, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMPAV, sendo facultado à Empresa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

6.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.6.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos **últimos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para sua apresentação, exceto aqueles que pela sua natureza não possuam validade.

6.7. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.8. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Capítulo, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 9.17 do Edital.

6.9. O Pregoeiro (a) poderá determinar um prazo de, no mínimo, **até 02 (duas) horas** para diligências com o fim de complementação de documentos de habilitação do licitante primeiro colocado.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

6.10.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em relatório de julgamento e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

CAPÍTULO 07: FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances do **maior desconto global**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. As ofertas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do **maior desconto** que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5. O proponente somente poderá desistir dos lances ofertados mediante justificativa devidamente motivada e analisada pelo(a) Pregoeiro(a) que, não aceitando, sujeita-se o proponente desistente às penalidades previstas no Edital.
- 7.6. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.
- 7.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO 08: JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO** representado pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.2. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação, ou que

passa a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a EMPAV deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

8.2.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do valor máximo aceitável.

8.3. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;**
- d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, após a fase de negociação de que trata o item 8.2;
- e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMPAV;
- f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.3.1. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

8.3.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a), de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado

na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.5. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.7. As propostas e a documentação comprobatória da qualificação técnica **deverão** ser submetidas à apreciação da área requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante simples aceite.

8.8. A análise de qualificação econômica e financeira deverá ser submetida ao departamento de contabilidade da EMPAV para verificação.

CAPÍTULO 09: DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á através de breve registro do valor da proposta comercial para o ITEM ÚNICO licitado por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.1.1. A etapa de que trata o item 9.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir o valor registrado anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.1.3. O Pregoeiro (a) solicitará o encaminhamento, via sistema do Portal de Compras - *Comprasnet*, dos documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado.

9.1.3.1. Os documentos a que se refere o item 9.1.4 deverão ser encaminhados em um prazo máximo de até 02 (duas) horas.

9.1.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, desde que comprovem condição existente à época da respectiva fase, deverão ser encaminhados pelo licitante mais bem classificado após a solicitação do Pregoeiro (a) no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

9.1.5. Excepcionalmente a critério do Pregoeiro (a) e desde que previamente justificado por ele (a) o prazo a que se refere o item 9.1.4. poderá ser prorrogado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observados o horário de duração e as regras estabelecidas neste Edital e pelo provedor do sistema eletrônico.

9.3. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a **melhor oferta será de 0,05% (cinco centésimos por cento)**.

9.6. Na hipótese de o licitante não encaminhar lances, permanecerá válida a proposta comercial registrada no sistema, sendo considerada para a classificação final.

9.7. Em todas as hipóteses o(a) Pregoeiro(a) irá verificar a conformidade da proposta de maior desconto em relação ao valor divulgado em Edital.

9.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.8 e 9.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.8.4. Durante a etapa de envio de lances poderá ser realizada a abertura de até 6 (seis) itens de forma simultânea, com o intuito de garantir a celeridade e eficiência do processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os itens em disputa com propostas registradas.

9.8.5. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para aqueles itens.

9.8.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao *Portal de Compras do Governo Federal*.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o *Compranet* no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para que no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;
- c) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, cujas propostas estiverem no intervalo estabelecido no item 9.12, em estrita observância da ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de

pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.12, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- e) Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;
- f) Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o maior desconto.

9.14. Inexistindo ME, EPP ou equiparada remanescente no intervalo do empate ficto, aplicar-se-á o critério de desempate estabelecido no art. 55º da Lei nº 13.303, de 2016.

9.14.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens 9.12 e 9.13, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.14.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.15. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante promitente vencedor, todos os documentos de habilitação juntamente com a declaração assinada, de que não está impedido de licitar e contratar com a EMPAV, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo, conforme modelo no Anexo III, e logo em seguida dar-se-á então, início a fase de negociação das propostas, realizada conforme a seguir:

9.15.1. O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior desconto, para que possa ser obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15.3. A Proposta Comercial, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, na forma estabelecida no Capítulo 06 do Edital, deverá(ão) ser recebida(os) no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), excepcionalmente admitir-se-á a prorrogação do prazo, desde que previamente justificado pelo Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades observadas no caso concreto.

a) Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema do Portal Eletrônico do Comprasnet.

a.1) Excepcionalmente, em caso de desconexão ou qualquer impedimento de acesso, os documentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@empavjf.com.br, possibilitando o envio dentro do prazo estabelecido pelo Edital, desde que devidamente justificado pela licitante promitente vencedora e acatado pelo Pregoeiro (a);

b) Impugnado algum documento pelas demais empresas participantes, o licitante deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

c) O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de apresentação dos documentos elencados no item 9.15.3, desde que registrada sua justificativa para análise e decisão pelo(a) Pregoeiro(a).

9.15.4. Não sendo possível iniciar a etapa de negociação e julgamento da proposta logo após o término da fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, divulgando a data e horário para retorno no chat disponível a todos os licitantes no *Portal de Compras do Governo Federal*.

9.15.5. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

9.15.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer um tempo máximo para manifestação do licitante no chat do *Portal de Compras do Governo Federal*, quando este for convocado para apresentação de proposta / negociação (de acordo com a fase em que o pregão se encontrar). Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, o licitante será considerado desistente, sendo convocado o próximo licitante, na ordem de classificação, para atender ao exigido pelo(a) Pregoeiro (a) no chat.

9.16. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação.

9.16.1. Na hipótese de necessidade de complementação dos documentos relativos à habilitação, a documentação deverá ser apresentada pelo licitante, no prazo de até **02 (duas) horas** após a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

- a) Os documentos deverão ser encaminhados por uma das formas disponíveis (e-mail licitacao@empavjf.com.br, ou outro informado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat da sessão ou como anexo no sistema), de acordo com o solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico;
- b) Impugnado algum documento pelas demais empresas participantes, o licitante deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.
- c) O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de apresentação dos documentos elencados no item **9.16.1**, desde que registrada sua justificativa para análise e decisão pelo(a) Pregoeiro(a), ouvida a Comissão de Licitação.

9.16.2. A prorrogação de que trata o item **9.16.1** “c” poderá ser de até 2 (duas) horas

9.17. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, de imediato e motivadamente, a intenção de interpor recurso exclusivamente via sistema, no decorrer da sessão pública, durante o prazo de 99 (noventa e nove) minutos a ser registrado pelo(a) Pregoeiro(a) para tal ato, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.17.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

9.17.2. No caso de desclassificação da proposta de maior desconto ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

9.17.3. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a EMPAV.

9.17.4. Existindo microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 9.12 deste Capítulo.

9.18. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

9.18.1. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as

informações da Ata gerada pelo Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame e divulgada no site da EMPAV.

9.19. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

9.20. Toda a comunicação entre o Pregoeiro (a) da EMPAV e as licitantes durante a realização de todo o pregão será feita exclusivamente por meio do portal eletrônico comprasnet.

CAPÍTULO 10: RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. Os licitantes que tiverem manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra quaisquer decisões do(a) Pregoeiro(a), conforme item 9.17, deverão apresentar suas razões no prazo único de **03 (três) dias úteis**, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

10.1.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.2. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos na sala do Departamento de Licitações.

10.1.3. A falta de manifestação do licitante no sistema dentro do prazo estabelecido no item 9.17 importará a decadência do direito de recurso.

10.2. As razões recursais e as respectivas contrarrazões deverão obedecer cumulativamente os seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Diretor Presidente da EMPAV, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03(três) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.1;

b) ser enviado por meio do Portal Eletrônico Comprasnet, em formato de pdf/digitalizado (escaneado).

b.1) Excepcionalmente, e desde que justificado e acatado pelo Pregoeiro (a), as razões recursais poderão ser enviadas, em formato de pdf/digitalizado (escaneado), para o e-mail licita@empavjf.com.br,

c) deverá estar legível e conter: razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do

poder de representação legal;

10.2.1. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), com apoio da Comissão Permanente de Licitação, assessorados pela Assessoria Jurídica da EMPAV, em até 05 (cinco) dias úteis.

10.4.1. A decisão do Pregoeiro (a) sobre o recurso deverá ser imediatamente submetida ao Diretor Presidente da EMPAV para decisão final.

10.5. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *Portal de Compras do Governo Federal* e no site da EMPAV.

CAPÍTULO 11: ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Autoridade Competente (a) adjudicará e homologará, imediatamente após o decurso do prazo para a referida manifestação recursal, o objeto ao licitante promitente vencedor, após análise da assessoria jurídica que verificará todos os pressupostos de legalidade do certame.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, após análise da assessoria jurídica.

11.3. A autoridade competente na forma do RILC ou de ato normativo interno ainda poderá:

- a) anular o processo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado
- b) revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado
- c) ratificar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou

d) ratificar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

11.4. A nulidade do processo licitatório induz à nulidade do Contrato (Ordem de Fornecimento).

11.4.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

11.5. A fim de garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, recurso contra decisão de anulação ou revogação do certame deve ser dirigido ao Diretor Presidente da EMPAV pelo e-mail licitacao@empavjf.com.br e protocolizado, em seu original, no Departamento de Licitações da EMPAV à Avenida Brasil, nº 1.050, Poço Rico, Juiz de Fora / MG, CEP 36.020-110, observados os requisitos indicados no item 10.2 letra c.

11.5.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assegurar o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa.

11.5.2. Na hipótese de anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas, será concedido o prazo constante no item 11.5.1 aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

11.6. Na hipótese do convocado se recusar a receber o Contrato (Ordem de Fornecimento), a EMPAV poderá instaurar processo administrativo punitivo e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

11.6.1. Na impossibilidade de se aplicar o disposto no item 11.6, a EMPAV revogará a licitação.

CAPÍTULO 12: PENALIDADES

12.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o este Edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMPAV, sujeita-se às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital e cometimento de quaisquer infrações previstas no RILC, garantida a prévia defesa, a EMPAV poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso,

limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAV, por até 02 (dois) anos;

12.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

12.2.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade desuspensão.

12.2.3. A multa poderá ser aplicada nos termos do Edital e Contrato (Ordem de Fornecimento), além das seguintes ocorrências:

- a) pela recusa em receber o Contrato (Ordem de Fornecimento), poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

12.3. A multa de que trata o item 12.2 alínea “b” deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado.

12.4. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela EMPAV, tanto em decorrência deste procedimento, quanto em relação a qualquer outro eventualmente devido pela EMPAV, procedendo-se a compensação até a satisfação integral do valor das multas aplicadas, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

12.5. Da aplicação de quaisquer penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC será dirigido ao Diretor Presidente, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no *Portal de Compras do Governo Federal*/ SICAF e no sítio oficial da EMPAV.

12.7.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 12.7 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do Contrato (Ordem de Fornecimento).

12.7.2. Serão excluídos do cadastro referido no item 12.7, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

CAPÍTULO 13: DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Termo de referência
ANEXO I-A	Tabela Resumo da Composição de Preços do Serviço de Manutenção das Usinas de Asfalto
ANEXO I-B	Planilha Orçamentária e Composição da Equipe
ANEXO I-C	Composição BDI para Aquisição de Peças, Insumos, Equipamentos e Componentes
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração do artigo 38 da Lei13.303/2016 e artigo 9º do RILC
ANEXO IV	Declaração de não emprego
ANEXO V	Minuta de Contrato

13.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.3. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensada a apresentação do original ou cópia autenticada dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a EMPAV.

13.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se originala ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

13.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas e habilitação, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

13.5.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

13.5.2. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) **deverá** solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, além da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica.

13.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao este pregão eletrônico.

13.9. As decisões do Diretor Presidente da EMPAV e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>, quando for o caso, e divulgadas no *site* da EMPAV - www.empavjf.com.br.

13.10. As contratações oriundas deste Pregão serão efetivadas nos termos do artigo 73 e seguintes do RILC, através de Ordem de Fornecimento.

13.10.1. A Ordem de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras da EMPAV à empresa Contratada, para o e-mail constante em sua proposta, podendo a Contratada, a qualquer momento, retirar o documento original na EMPAV.

13.10.2. A Contratada se obriga a manter atualizado junto à EMPAV seus endereços eletrônico e comercial, ficando responsável pela perda de negócios e falta de informações decorrentes da impossibilidade de comunicação.

13.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a EMPAV revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

13.12. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação.

13.13. O Contrato (Ordem de Fornecimento) poderá ser alterado, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, conforme Título V – Alteração do Contrato do RILC.

13.14. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação

13.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias úteis. Os prazos se iniciam e vencem, exclusivamente, em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela EMPAV, no âmbito de sua Sede, localizada em Juiz de Fora/MG.

13.16. Os empreendimentos e as atividades modificadoras do meio ambiente deverão apresentar comprovação de sua regularidade ambiental de forma compatível com suas atividades, quando solicitado pela EMPAV.

13.17. Serão observadas as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), na execução do Contrato (Ordem de Fornecimento), no que couber.

13.18. Aplicam-se os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta Ética e Integridade da EMPAV, disponível no site da Empresa no endereço eletrônico www.empavjf.com.br e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção).

13.19. Informamos que a EMPAV não é contribuinte do ICMS.

13.20. Após a homologação do objeto, a Contratada será convocada a assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela EMPAV, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

13.21. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Juiz de Fora, assinado digitalmente.

assinado no original

Liciane Crivellari Barbosa

Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a ***“Prestação de serviços especializados de manutenção, incluso o fornecimento de peças, equipamentos e componentes para as Usinas de Asfalto Hiper Cifali Drum Mixer e Terex Magnum 140 da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades (EMPAV)”***, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL, pelo modo de disputa aberto/fechado, para um período de 12 (doze) meses, cujas especificações detalhadas encontram-se apresentadas no presente Termo de Referência.

2. DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para a ***“Prestação de serviços de manutenção, incluso o fornecimento de peças, equipamentos e componentes para as Usinas de Asfalto Hiper Cifali Drum Mixer e Terex Magnum 140 da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades (EMPAV)”***, para qual são apresentadas a seguir, suas especificações.

2.2. Características gerais das usinas instaladas na unidade produtiva de asfalto da EMPAV, em Juiz de Fora:

- **Hiper CIFALI:** Usina fixa, tipo Drum Mixer, produção à quente, capacidade nominal 80 a 100 ton/h. Atualmente, a produção efetiva máxima é de 50 ton/h, sendo dotada de dois tanques de CAP de 30 mil litros. O sistema de aquecimento de CAP e agregados usa como combustível gás natural.
- **Terex Magnum 140:** Usina fixa, produção à quente, capacidade nominal de 140 t/h, secador do tipo contrafluxo. Atualmente, a produção máxima é de 100 ton/h, sendo dotada de um tanque de CAP de 40 mil litros e um de óleo combustível de 20 mil litros. O sistema de aquecimento de CAP e agregados utilizam como combustível o óleo Diesel tipo S10 ou outro similar que venha substituí-lo.

2.3. Ambas as usinas são automatizadas com um sistema de controle de estoque e produção. O funcionamento das unidades no que se refere a energia a ser consumida pelos motores, se dá através de energia elétrica fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

2.4. Relativamente ao aquecimento de óleo térmico das caldeiras, maçarico e tambor misturador, no caso da Usina Cifali Drum Mixer, é utilizado gás natural com fornecimento pela Companhia de Gás de

Minas Gerais–GASMIG. De modo diverso, na usina Terex Magnum 140, tal aquecimento é realizado com a utilização de óleo diesel ou BPF.

2.5. No processo produtivo de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), são utilizados os insumos Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) tipo 50/70, brita 0, brita 1, pedrisco, pó de pedra e (ou) areia natural, em conformidade com os traços utilizados pela empresa, para a finalidade a que se destinam.

2.6. Os agregados são fornecidos por terceiros (da própria cidade) e passam por controle de qualidade do fornecedor e no Laboratório de Pavimentação da EMPAV.

2.7. Ambas as usinas estão localizadas na Rua Jovino Antônio da Silva, S/Nº, lote 11, Quadra 19 – Distrito Industrial, CEP 36. 092-007, Juiz de Fora – MG, onde se localiza o estabelecimento industrial.

2.8. O preço apresentado pela empresa licitante deverá remunerar cada função a ser desempenhada discriminada na planilha em sua totalidade, inclusive supervisão, acompanhamento dos trabalhos, encargos trabalhistas, deslocamentos da mão-de-obra, custos com a acomodação da equipe e acompanhamento de profissional habilitado para tal, assim como o preço de venda das peças, componentes e equipamentos.

2.9. O Preço apresentado pela licitante para a aquisição de peça, equipamento ou componente a ser fornecido deve remunerar o item faturado, juntamente com todos os custos relativos à embalagem, transporte, entrega e demais encargos, além do lucro da empresa.

2.10. A guarda dos equipamentos/ferramentas, materiais e outros itens que se fizerem necessários durante a prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da prestadora do Serviço.

2.11. Deverá haver um preposto da CONTRATADA com a finalidade de comunicação, programação dos serviços e acompanhamento dos serviços, recebimento das ordens de serviço e elaboração de orçamentos para a aquisição de peças, assim como a emissão dos boletins de medição e todas as outras necessidades inerentes à execução das atividades em trabalho conjunto com o fiscal técnico da CONTRATANTE.

2.12. Para iniciar os trabalhos, a prestadora do serviço deverá estar de posse de autorização emitida pela fiscalização da EMPAV, juntamente com as programações e demais informações que forem necessárias à execução e ao bom andamento dos serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A EMPAV é uma empresa pública, criada pela Lei Municipal nº 4755, de 17 de dezembro de 1974, vinculada ao Município de Juiz de Fora, responsável pelos serviços de pavimentação e recomposição

asfáltica da malha viária de Juiz de Fora, pela manutenção, conservação e execução de obras nas praças, parques e jardins do Município de Juiz de Fora.

3.2. Para cumprir com as atribuições referentes à pavimentação e recomposição asfáltica, a empresa conta com estabelecimento próprio para produção do concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) – produto utilizado em novas pavimentações, recapeamento asfáltico e na recomposição de vias no Município que se utilizam de revestimento à base de mistura asfáltica.

3.3. Juntas, as duas usinas produzem, em média, 5.000 (cinco mil) toneladas de CBUQ mensalmente, sendo que o maior percentual da produção é realizado pela usina Terex Magnum. Devido à esse grande volume de massa asfáltica produzida, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, inclusive com o fornecimento de peças e componentes (quando necessário), assegurando a não descontinuidade dos serviços de pavimentação e recomposição asfáltica das vias do Município realizados mediante contratos firmados entre esta empresa e a Prefeitura de Juiz de Fora e outros órgãos públicos.

3.4. Devido aos anos de uso contínuo de ambas unidades de produção, as usinas têm apresentado elevado grau de desgaste e, conseqüentemente, necessitando de manutenções corretivas e preventivas. Em razão da forte demanda de produção destes equipamentos, eles devem ter para si projetados serviços de manutenção especializada, de forma a assegurar o padrão de qualidade desejado e conseqüentemente, o prolongamento da vida útil. Com o pleno funcionamento das duas usinas, será possível garantir o cumprimento dos contratos firmados junto ao Município e demais órgãos públicos para atendimento as demandas solicitadas. Além disso, a manutenção das boas condições das usinas deverá proporcionar eficiência, segurança e continuidade no trabalho de pavimentação e recomposição asfáltica para o município.

3.5. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças equipamentos e componentes para utilização na manutenção da Usina de Asfalto TEREX Magnum 140 e Usina Hiper CIFALI Drum Mixer da EMPAV.

3.6. A prestação de serviços de manutenção com pessoal especializado é essencial para o funcionamento adequado das Usinas de Asfalto, uma vez que frequentemente é necessária a realização de reparos para a continuidade da produção do concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ).

3.7. Por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira e da Diretoria Técnica Operacional, realiza-se o planejamento dos quantitativos necessários ao atendimento das demandas, bem como dos recursos financeiros ao provimento de tais ações.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A prestação de serviços especializados de manutenção é essencial para o funcionamento adequado da Usina de Asfalto TEREX Magnum 140 e da Usina Hiper CIFALI Drum Mixer pertencentes à EMPAV. A continuidade nos serviços realizados por empresa especializada nos equipamentos e componentes garante uma melhor qualidade no processo produtivo, assim como uma eficiência maior dos equipamentos e conseqüentemente gera menores impactos ambientais e economicidade durante o processo produtivo da EMPAV.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES:

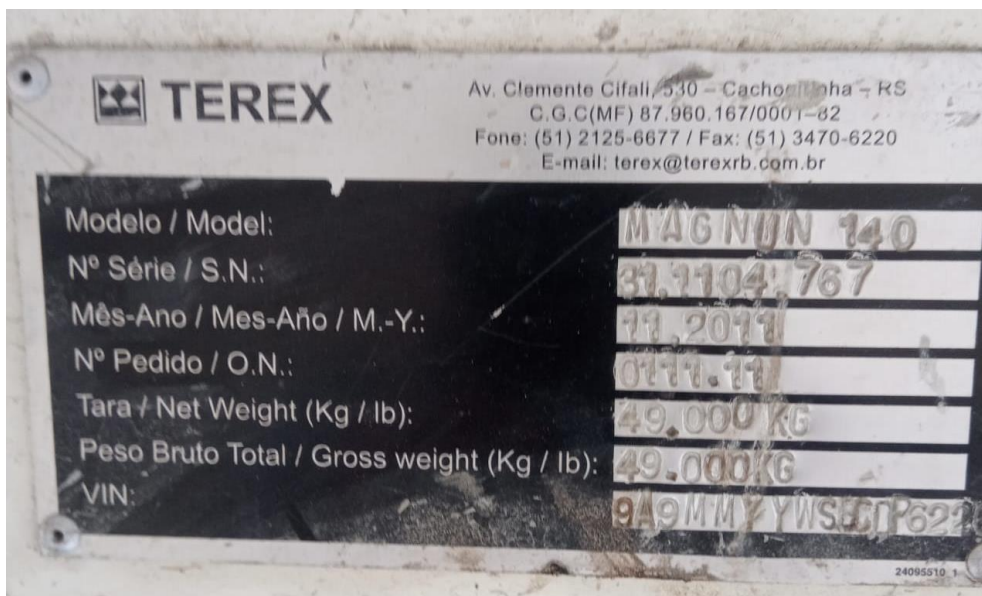
5.1. INFORMAÇÕES GERAIS:

5.1.1. A Contratada deverá prestar serviços relacionados à manutenção completa nas Usinas de Asfalto à Quente dos modelos especificados a seguir:

MODELO HIPER CIFALI DRUM MIXER 80 a 100t/h



TEREX MAGNUM 140t/h – ANO DE FABRICAÇÃO (2010/2011)



5.1.2. O serviço de manutenção deverá seguir orientações e procedimentos já estabelecidos pelo Manual Técnico de Fabricação das Usinas de Asfalto, conforme modelos e ano de fabricação constante das imagens apresentadas anteriormente.

5.1.3. A aquisição de peças e prestação dos serviços deverá ser realizada conforme os catálogos de peças da usina **HIPER CIFALI DRUM MIXER 80 a 100t/h** e **TEREX MAGNUM 140t/h** conforme disponibilizados no **Anexo I-D e Anexo I-E** deste Termo de Referência.

5.2. EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. A manutenção das usinas será realizada por uma equipe de profissionais capacitados, como engenheiro mecânico, mecânico industrial, eletricista industrial, soldador, auxiliares de serviços, torneiro mecânico, eletricista especializado em rebobinamento de motores e mecânico especializado em manutenção de compressores.

5.2.2. Os profissionais deverão ser capacitados e possuírem competências necessárias e suficientes para atender aos serviços solicitados conforme descritos no item **5.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**.

5.2.3. Todos os profissionais para cada cargo/função deverão possuir um kit de ferramentas e equipamentos destinados a perfeita execução do serviço conforme descrito nas tabelas constantes nos subitens de 5.2.17. à 5.2.24.

5.2.4. As peças, equipamentos e componentes para utilização durante a prestação dos serviços serão adquiridas conforme descrito no item **5.4. FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E**

COMPONETES. Em casos excepcionais, caso a CONTRATANTE já possua em estoque a peça, equipamento ou componente, ou posua outra forma de aquisição dentro das prerrogativas da lei, a mesma poderá disponibilizar o item para a prestação do serviço.

5.2.5. Cabe ressaltar que **as demandas de serviço da semana serão repassadas à empresa CONTRATADA até a quinta-feira da semana anterior** através de ordem de serviço (OS) emitida pelo fiscal do contrato, o qual será o responsável pelo planejamento e acompanhamento das atividades por parte da CONTRATANTE. Na ordem de serviço deverá constar informações como:

1. Previsão de serviços a serem realizados.
2. Previsão das peças a serem substituídas, revisadas, lubrificadas ou mantidas.
3. Descrição das funções/cargos dos profissionais necessários a execução do serviço.
4. Estimativa de horas de cada cargo/função, assim como o número de dias trabalhados para continuidade do serviço.
5. Previsão para conclusão dos serviços.
6. Outras informações pertinentes ao bom andamento dos serviços.

5.2.6. Após a emissão da OS, a CONTRATADA poderá fazer sugestões e ponderações para a definição do melhor planejamento e cronograma a ser executado na semana seguinte, em conjunto com a fiscalização do contrato. A fiscalização terá a obrigação de repassar as informações e orientar a empresa prestadora dos serviços acerca da sua expectativa de serviços, porém, é importante salientar que a CONTRATADA terá autonomia para a gestão de seus colaboradores e sobre a execução do serviço.

5.2.7. Para efeito deste Termo de Referência as usinas operam **9 horas diárias em dias úteis e, em caráter excepcional, aos sábados, ou em casos definidos como prioritários pela CONTRATANTE.** Desta forma, os profissionais deverão estar aptos para trabalhar nestes turnos.

5.2.8. Cabe ressaltar que não haverá jornada de trabalho fixa para nenhum profissional durante a semana. Os profissionais trabalharão conforme a necessidade de serviços, sendo provável que o mecânico e os auxiliares prestem serviços de 4 a 6 dias por semana e os demais prestem serviços de 1 a 3 dias por semana, ou nenhum dia, quanto não houver demanda de sua respectiva função.

5.2.9. Os serviços serão remunerados pelo quantitativo de horas trabalhadas multiplicadas pelo valor unitário da hora trabalhada para cada função/cargo.

5.2.10. A cotação da hora trabalhada de cada cargo/função deve compreender o custo do profissional para a empresa prestadora de serviços, devendo estar incluso encargos complementares, trabalhistas, benefícios, despesas com alimentação, acomodação dos colaboradores, transporte e translados intermunicipais e intramunicipais. Portanto, o valor unitário definido para cada função/cargo

é o preço da hora trabalhada do respectivo profissional.

5.2.11. O custo dos insumos de uso corriqueiro e diário de baixo consumo durante a prestação dos serviços, como por exemplo, graxa lubrificante, óleo lubrificante, fundo anticorrosivo zarcão e vareta para solda oxi-gás já deve ser considerado no preço unitário final da hora trabalhada de cada cargo/função.

5.2.12. Os serviços, geralmente, serão solicitados durante os dias úteis e aos sábados, a depender da demanda produtiva. Entretanto, cabe ressaltar, que em critério excepcional, poderão ser solicitados trabalhos aos domingos e feriados visando atender a necessidade de produção de produção de CBUQ e as solicitações de manutenção corretiva de urgência das usinas de asfalto.

5.2.13. A CONTRATANTE poderá solicitar serviços em **20 (vinte) domingos e/ou feriados além dos trabalhos realizados nos dias úteis e sábados** durante o período contratual, sendo que poderá ser de forma consecutiva ou não. Não haverá custos adicionais para a CONTRATANTE os serviços realizados nestes dias, uma vez que os mesmos serão contabilizados e medidos conforme o valor de hora unitária da respectiva função/cargo. Desta forma, no valor cotado para o preço unitário da hora trabalhada de cada profissional já deve estar embutido o custo adicional relativo ao trabalho possivelmente a ser executado em 20 (vinte) domingos e feriados durante o período contratual.

5.2.14. Os serviços preferencialmente serão prestados no horário diurno, das 6:00h às 15:00h. Em casos excepcionais, poderão ser solicitados em horário alternativo sem custos adicionais para a CONTRATANTE em dias úteis e aos sábados.

5.2.15. O quantitativo de horas de cada cargo/função foi estimado com base no histórico de manutenções realizados atualmente na Usina de Asfalto da EMPAV projetado para o período de um ano.

5.2.16. A CONTRATANTE espera que a CONTRATADA possua capacidade de fornecer, caso haja necessidade, de forma simultânea, o seguinte quantitativo máximo de profissionais durante a execução do contrato:

Função/cargo	Número máximo de profissionais	Horas previstas anuais
Engenheiro Mecânico	1	196
Mecânico Industrial para usina de asfalto	1	2288
Eletricista	1	1248
Soldador	1	1248
Auxiliar de serviços	2	4576
Torneiro mecânico	1	624

Mecânico para manutenção de compressores	1	624
Eletricista para rebobinamento de motores	1	624

5.2.17. Cargo de Engenheiro Mecânico:

Função	Número	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
Engenheiro Mecânico	1	HT	196	R\$ 229,08	R\$ 44.900,33
Ferramentas: Não se aplica					

- a. Atribuições: responsável por programar e vistoriar a realização do serviço, emitir laudos e pareceres técnicos, elaborar especificações técnicas, escolher a metodologia para a realização das manutenções, realizar perícia técnica em equipamentos e componentes mecânicos e emitir documentações necessárias junto ao conselho de classe profissional.

5.2.18. Cargo de mecânico industrial para usina de asfalto:

Função	Número	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
Mecânico Industrial	1	HT	2288	R\$ 60,95	R\$ 139.453,60
Ferramentas: jogo de chaves, arco de serra, esmerilhadeira, furadeira, martelo demolidor 10kg, saca polia, bomba graxa e outras ferramentas manuais.					

- a. Atribuições: lubrificar componentes; ajustar, trocar, reparar, consertar componentes e partes da máquina; montar e desmontar componentes, realizar inspeções e medições periódicas, testar os equipamentos após a manutenção, elaborar relatórios e registrar a execução das atividades.

5.2.19. Cargo de eletricista industrial:

Função	Número	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
Eletricista industrial	1	HT	1248	R\$ 54,64	R\$ 68.194,88
Ferramentas: Multímetro, jogo de chaves e outras ferramentas manuais					

- a. Atribuições: instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos; realizar medições e testes; Identificar defeitos em componentes elétricos, como compressores, motores, máquinas, equipamentos e instalações; executar a montagem ou reforma de sistemas elétricos, painéis e outros comandos.

5.2.20. Cargo de soldador:

Função	Número	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
Soldador	1	HT	1248	R\$ 54,64	R\$ 68.194,88
Ferramentas: conjunto oxi-acetileno, caneta de corte e solda e máquina de solda, esquadro, trena e nível de bolha.					

- a. Atribuições: unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem, preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.

5.2.21. Cargo de auxiliar de serviços gerais:

Função	Número	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
Auxiliar de serviços	2	HT	4576	R\$ 25,22	R\$ 115.406,72
Ferramentas: jogo de chaves, lavadora de pressão e outras ferramentas manuais					

- a. Atribuições: auxiliar as demais funções durante a realização dos serviços; zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos; transportar cargas; equipamentos e ferramentas; recolher resíduos provenientes do processo produtivo e executar pequenos reparos.

5.2.22. Cargo de torneiro mecânico:

Função	Número	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
Torneiro mecânico	1	HT	624	R\$ 115,59	R\$ 72.130,24
Ferramentas e equipamentos: torno CNC, torno convencional, centro de usinagem e kit de					

ferramentas manuais.

- a. Atribuições: atender as demandas de peças e operações como fresamento, furação, mandrilamento, alargamento, rosqueamento e usinagem de peças, equipamentos e/ou outros componentes mecânicos da usina.

5.2.23. Cargo de mecânico especializado em manutenção de compressores:

Função	Número	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
Mecânico especializado em manutenção de compressores	1	HT	624	R\$ 127,15	R\$ 79.341,60
Ferramentas: jogo de chaves, arco de serra, esmerilhadeira saca polia, bomba graxa e outras ferramentas manuais destinadas à manutenção dos compressores.					

- b. Atribuições: lubrificar componentes; ajustar, trocar, reparar e consertar componentes e partes dos compressores; montar e desmontar componentes, realizar inspeções e medições periódicas, testar o equipamentos após a manutenção. Instalar manômetros e aferir manômetros e outros componetentes de compressores.

5.2.24. Cargo eletricitista para rebobinamento de motores:

Função	Número Máx	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
Eletricista para rebobinamento de motores	1	HT	624	R\$ 127,15	R\$ 79.341,60
Ferramentas: jogo de chaves, enrolador de motor bobinadeira e outras ferramentas manuais.					

- c. Atribuições: Realizar a inspeção e a manutenção de motores elétricos, realizar a rebobinagem do motor, utilizando como insumos cobre ou alumínio. Podem ser solicitados serviços em motores WEG 30 CV, WEG 3 CV, WEG 5 CV ou outros motores elétricos similares.

5.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1. Conferir, limpar, lubrificar, verificar e indicar, quando houver necessidade, a aquisição de peças e componentes das Usinas para manutenções futuras.

5.3.2. Reparar, restaurar, consertar, substituir equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas e/ou defeitos nas usinas.

5.3.3. Indicar a aquisição de peças para utilização nos serviços, quando aprovado pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

5.3.4. Realizar a limpeza geral em cada uma das usinas, observando pontos onde há acúmulos ou aderência de materiais;

5.3.5. Recolher acúmulos de materiais decorrentes de derramamentos;

5.3.6. Corrigir eventuais vazamentos de óleos;

5.3.7. Realizar a desmontagem do bico do queimador para limpeza e desobstrução, aproveitando para limpar o filtro do tipo “Y” da linha de combustível acoplado a junto à bomba;

5.3.8. Verificar o alinhamento e estreitamento de todas as correias dos dosadores instalados na usina;

5.3.9. Verificar o estiramento da corrente do elevador, das correias do acionamento do exaustor;

5.3.10. Realizar alinhamentos e regulagens (se necessário) dos roletes de apoio do secador;

5.3.11. Realizar uma revisão em gaxetas de bombas e parafusos na usina, estes deverão ser ajustados sempre que precisar;

5.3.12. Remover o excesso de graxas acumuladas em torno dos mancais;

5.3.13. Abrir a tampa de inspeção do filtro de mangas e observar o estado de conservação e saturação das mangas. Deverá abrir a tampa superior e verificar se há gaiolas danificadas;

5.3.14. Realizar toda a lubrificação necessária:

- a. Procurar ruídos no mancal: para avaliar sinais de danos;
- b. Evitar entrada de impurezas na graxa ou no momento da montagem;
- c. Verificar a falta de lubrificação, pois causa desgaste da peça;
- d. Verificar o excesso de aplicação de graxa, pois causa aquecimento;
- e. Lubrificar. A lubrificação deve atingir todos os pontos (graxeiras) que estão instalados em vários componentes da usina, tais como:

1. Rolete de escora;
2. Mancal Rolete de Apoio;
3. Mancal do Helicoidal do Filtro;
4. Mancais do Elevador;
5. E quaisquer outros não elencados.

- 5.3.15. Verificar os mancais instalados em toda a usina quanto a ruídos e vibrações anormais, e se necessário deverá desmontar e trocar o rolamento;
- 5.3.16. Observar o desgaste dos componentes móveis do elevador como palhetas de arraste, corrente, engrenagens;
- 5.3.17. Verificar o estado de conservação das lonas das correias dosadoras;
- 5.3.18. Abrir a tampa de inspeção do exaustor e verificar possíveis danos na estrutura.
- 5.3.19. Verificar peças com excessivo desgaste e risco iminente de perda de funcionalidade e indicação para substituição.
- 5.3.20. Corrigir a falha de qualquer componente ou equipamento a partir da observância de risco eminente paralisação da usina.
- 5.3.21. Realizar a manutenção dos sistemas elétricos das usinas de asfalto.
- 5.3.22. Realizar o reparo, substituição ou manutenção de qualquer peça, componente ou equipamento após a paralisação dos serviços devido à falha mecânica, elétrica ou do sistema de automação.
- 5.3.23. Realizar serviloços de solda em peças, equipamentos ou componentes.
- 5.3.24. Realizar o reparo por meio do rebobinamento de motores elétricos com o uso de fios de cobre, alumínio ou outro material necessário.
- 5.3.25. Realizar serviços de tornearia e usinagem em peças, eixos e outros componentes de motores e da usina em torno convencional, CNC ou em central de usinagem.
- 5.3.26. Realizar a manutenção dos compressores da usina de asfalto.

5.4. FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES:

- 5.4.1. O fornecimento de peças, equipamentos ou componentes tem como finalidade suprir o quantitativo a ser substituído ou reparado de itens em falha ou em necessidade de correção para a continuidade da execução dos serviços de manutenção das usinas de asfalto.
- 5.4.2. Existirá no contrato o valor de uma verba destinado a aquisição das peças, equipamentos ou componentes. Este valor **foi definido conforme o histórico de despesas de manutenção em anos anteriores**, com base na experiência desta Empresa Pública na substituição das peças, bem como a vida útil dos componentes ao longo dos anos.
- 5.4.3. Diante da imprevisibilidade da falha dos equipamentos, peças e componentes das usinas de asfalto, a aquisição será realizada com base nos catálogos de peças das usinas. Os catálogos são fornecidos pelos fabricantes.
- 5.4.4. O preço do item fornecido é aquele correspondente ao valor da peça, equipamento ou componente acrescido de todos os custos e despesas com tributos, transporte, embalagem, entrega

e lucro. Tal valor considera a entrega da peça na Usina de Asfalto da EMPAV.

5.4.5. A prestação dos serviços com os itens fornecidos será contabilizada em horas trabalhadas conforme descrito no **item 5.2 EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

5.4.6. As peças deverão ser fornecidas conforme a descrição e especificação técnica presentes nos catálogos de peças da usina **HIPER CIFALI DRUM MIXER 80 a 100t/h** e **TEREX MAGNUM 140t/h** disponibilizados no **Anexo I-D e Anexo I-E** deste Termo de Referência.

5.4.7. Toda substituição ou troca deverá ser por peça ou equipamento novo, nunca reconicionado.

5.4.8. A solicitação de peças será formalizada pelo fiscal técnico da CONTRATANTE por meio de ordem de fornecimento (OF).

5.4.9. Caso necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar laudo e/ou parecer técnico do engenheiro mecânico da CONTRATADA com o objetivo de justificar o motivo da substituição ou reposição, além de indicar a escolha da metodologia utilizada para o serviço.

5.4.10. O saldo para aquisição dos itens solicitados pela CONTRATANTE será de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. A cada aquisição o valor unitário do item será multiplicado pelo quantitativo fornecido e debitado do saldo abaixo:

VERBA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS OU EQUIPAMENTOS	
Aquisição de peças para a Usina TEREX e CIFALI no período de 12 meses	R\$ 500.000,00

5.4.11. A aquisição das peças, equipamentos ou componentes será realizada com base na média de valores de três cotações de preços apresentadas pela empresa CONTRATADA acrescida do BDI presente no **Anexo I-C** deste termo de referência para aquisição dos itens.

5.4.12. A aquisição somente será realizada após o aceite dos orçamentos apresentados pelo fiscal técnico. As cotações devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa fornecedora com a devida descrição dos itens, valor unitário e valor total. O documento deve estar assinado por responsável da empresa fornecedora.

5.4.13. A CONTRATADA deve apresentar juntamente com os orçamentos das empresas fornecedoras do item, um resumo assinado por seu representante com a média das cotações apresentadas, ou seja, o custo médio dos itens a serem fornecidos acrescido do BDI para a formação do preço de aquisição. O modelo do resumo será definido posteriormente durante a vigência do contrato.

5.4.14. Cabe ressaltar que no resumo descrito no subitem anterior devem ser apresentadas as

seguintes informações:

1. Pelo menos 3 valores de custo do item a ser fornecido (cotações de empresas distintas), discriminando a empresa fornecedora, a unidade de compra, o quantitativo e o custo unitário.
2. Deve conter o CNPJ da empresa fornecedora.
3. Valor do custo médio das cotações apresentadas.
4. Valor do BDI adotado.
5. Preço final do Item orçado, ou seja, custo médio das cotações apresentadas acrescido do BDI para formação do preço de venda do respectivo item.
6. Feito em papel timbrado e deve possuir a assinatura do representante da CONTRATADA.
7. O resumo deve ser apresentado conforme modelo definido na execução do contrato. Outras informações pertinentes podem ser solicitadas pela CONTRATANTE.

5.4.15. O BDI utilizado para a aquisição de itens está definido conforme composição apresentada no **Anexo I-C**.

5.4.16. A aquisição da peça somente poderá ser realizada após a apresentação do resumo, com todas as informações necessárias.

5.4.17. O valor dos itens fornecidos serão debitados do saldo da verba presente no **subitem 5.4.10**.

5.5. COMPOSIÇÃO GLOBAL:

5.5.1. Tendo em vista tratar-se de objeto padronizado e homogêneo, a ser desempenhado por uma empresa única, em que o bom desempenho das usinas depende do perfeito funcionamento de todos os componentes do conjunto, obtido por meio de prestação de serviço de qualidade juntamente com o fornecimento de peças confiáveis e com garantia, não há como se fazer o processo licitatório por item, adotando-se, portanto, o tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL**.

5.5.2. O preço máximo total para a **Prestação de serviços especializados de manutenção, incluso o fornecimento de peças, equipamentos e componentes para as Usinas de Asfalto Hiper Cifali Drum Mixer e Terex Magnum 140 da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades (EMPAV)** está demonstrado no **Anexo I-A**.

5.5.3. O preço discriminado para os itens de prestação de serviços e para a aquisição de peças, equipamentos e componentes será discriminado no **Anexo I-B**.

5.6. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

5.6.1. A Ordem de Serviços semanal para qualquer serviço de manutenção será emitida pelo gestor do contrato da EMPAV após a análise e avaliação em conjunto com o representante da

CONTRATADA.

5.6.2. Toda substituição necessária deverá ser por peça ou equipamento novo, nunca reconicionado, salvo por expressa autorização do fiscal do contrato.

5.6.3. A aquisição e disponibilização das peças a serem empregadas e/ou utilizadas durante a prestação dos serviços ficará a critério do fiscal do contrato, podendo o mesmo realizar a aquisição dos itens por este contrato, ou em casos excepcionais, proceder com a aquisição de outro modo, observando a vantajosidade financeira, os critérios técnicos, logísticos e a prerrogativa da lei vigente.

5.6.4. A equipe de manutenção deverá estar escalada conforme a necessidade repassada pelo fiscal do contrato. Será remunerada apenas a equipe (cargo/função) efetivamente presente nos períodos de manutenção. Não serão consideradas horas dispendidas na mobilização e desmobilização em ida e retorno ao local da prestação do serviço.

5.6.5. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes no contrato e seus anexos, obedecerem às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas regulamentadoras e legislação permanente em vigência, em especial as normas da ANVISA, ABNT, CONAMA, entre outros.

5.6.6. A Contratada deverá prestar serviços relacionados à manutenção completa, com troca de peças na Usina de Asfalto à Quente (MODELO HIPER CIFALI DRUM MIXER, capacidade nominal de 80 100t/h - ANO DE FABRICAÇÃO 2000/2001 e TEREX MAGNUM 140t/h – ANO DE FABRICAÇÃO 2010/2011).

5.6.7. Compreendem a forma de execução dos serviços de manutenção as seguintes ações:

I. Os serviços de manutenção compreendem: os reparos, consertos, substituição de peças, aplicação de insumos, incluindo-se o fornecimento de toda a mão de obra técnica, materiais consumíveis e ferramentas necessários;

II. As manutenções deverão ser executadas seguindo os padrões e procedimentos recomendados pelas normas e legislação vigentes.

III. Os serviços de manutenção (incluindo fornecimento de peças) deverão ocorrer sempre que houver indicação do fiscal ou quando as usinas apresentarem algum defeito fora do período previsto para

manutenção (casos excepcionais), devendo ser autorizado e solicitado pela CONTRATANTE.

5.6.8. Compreende a forma de fornecimento de peças, equipamentos e componentes e insumos:

I. Sendo detectada a necessidade de substituição de peças, componentes ou equipamentos, deverá a CONTRATADA informar a CONTRATANTE, caso esta autorize a aquisição da peça, o fiscal do contrato deve informar ao preposto da CONTRATADA e este por sua vez, providenciar e apresentar o relatório informando acerca da peça a ser fornecida ou resumo para análise e autorização para aquisição por parte da CONTRATANTE.

II. O resumo deverá ser emitido em da CONTRATADA, conforme modelo e orientações disponibilizadas pela CONTRATANTE, assinado pelo responsável técnico, contendo a relação individualizada das peças e/ou componentes e insumos a serem substituídos e seus respectivos preços, para avaliação e aprovação pelo fiscal do contrato, devendo ser encaminhado à CONTRATANTE em um prazo máximo de **3 (três) dias** após a solicitação, juntamente com as três cotações realizadas.

III. Quando a venda de peças ou componentes a serem substituídos não for de fornecimento exclusivo da fábrica ou qualquer outra empresa, por ela evidenciada, o fiscal de contrato, por amostragem, deverá verificar se o preço é de mercado.

IV. As peças, componentes e equipamentos serão adquiridos com base no valor médio de pelo menos três cotações acrescidas do BDI, conforme descrito no **subitem 5.4.13**. A aquisição será realizada pela CONTRATANTE, obrigatoriamente após a real necessidade de substituição verificada pela equipe técnica por ocasião da realização das manutenções e após a entrega do resumo mencionado em tal item.

V. Nos casos em que a CONTRATANTE, por meio de seus técnicos, identificar a necessidade de troca de peças, componentes ou equipamentos das Usinas, será autorizado o fornecimento do item pela CONTRATADA mediante a comunicação formal.

VI. As peças a serem substituídas devem ser originais ou, na falta destas, poderão ser utilizadas peças produzidas por fabricante idôneo, desde que seja equivalente às originais: em matéria prima de fabricação, garantia e qualidade. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE.

VII. Na impossibilidade, inviabilidade, ou onerosidade acima do razoável na aquisição de peças de reposição advindas da mesma fabricante do equipamento ou peça, o fornecedor poderá providenciar peça que venha a suprir ausência da peça substituída, com a mesma efetividade de uma original nova, responsabilizando-se pelos danos advindos de instalação de peça de reposição de qualidade inferior.

VIII. A CONTRATANTE, após apreciação e aprovação do orçamento pela Fiscalização, providenciará a respectiva Ordem de Fornecimento (OF) exclusivamente para reposição dos itens.

IX. A CONTRATADA terá **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega das peças, componentes ou equipamentos para substituição ou reposição.

X. O prazo acima poderá ser estendido até o limite do prazo de entrega do fabricante, mediante justificativa e apresentação de comprovante da solicitação junto à fábrica.

XI. As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados ao fiscal do contrato para análise, ficando a CONTRATANTE responsável pela sua destinação final (descarte), de acordo com a legislação vigente.

XII. As peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega.

XIII. Caso seja necessária a retirada do equipamento ou parte dele para o conserto na oficina da CONTRATADA, todas as despesas e riscos no transporte serão de responsabilidade única da mesma.

5.6.9. Para efeito da execução do presente contrato, consideramos as seguintes informações:

I. OS MATERIAIS CONSUMÍVEIS E EQUIPAMENTOS, ou seja, aqueles que DEVERÃO estar contidos no preço da hora do serviço de manutenção: todos aqueles que se consomem à primeira aplicação, em pequenas quantidades em relação ao valor total dos serviços e/ou cujos quantitativos e/ou estado de conservação não se podem avaliar, como por exemplo: pastas e solventes para limpeza, fitas plásticas isolantes, parafusos, filtros, lixas, estopas e/ou trapos de limpeza, combustíveis, óleos lubrificantes, graxas, soldas elétricas ou de estanho, arrebites, fusíveis, água destilada, massas de fixação, relés de proteção, capacitores, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerante, circuitos de controle de temperatura e/ou quaisquer outros produtos que após a sua aplicação, substituição ou troca, não se pode recolher o anterior para averiguação.

II. AS PEÇAS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, ou seja, aqueles que NÃO DEVERÃO estar inclusos no preço da hora do serviço de manutenção preventiva ou corretiva: são todos os itens que após a sua necessária substituição preservam suas características físicas de forma, função e uso; ou seja, são facilmente identificados e pode avaliado o seu estado de conservação.

III. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo e limpeza necessários para a realização dos serviços.

IV. Caso haja necessidade excepcional de utilização de algum equipamento de grande porte, como caminhão munck, basculante ou similar, o mesmo será disponibilizado pela CONTRATANTE, desde que haja uma justificativa para sua utilização e solicitação prévia de 15 (quinze) dias úteis para sua

alocação no período do serviço.

5.7. A retirada de qualquer equipamento disponibilizado para execução do serviço deverá ser comunicada, por escrito, à Fiscalização do Contrato, promovendo a devolução no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

5.8. A realização das manutenções será no período compreendido entre 6:00 e 15:00 horas, nas instalações da Usina de Asfalto da EMPAV, de segunda à sábado, e possivelmente em dias não úteis, desde que previamente acordado entre as partes.

5.9. É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da EMPAV ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes, bem como a utilização efetiva dos equipamentos de proteção individual por parte de seus funcionários.

6. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA CONTRATADA E DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

6.1. A proponente deverá apresentar:

a) Certidão de registro do licitante e do seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do Estado de origem com suas devidas provas de regularidade.

b) Prova que o responsável técnico faz parte do corpo técnico da licitante na data da apresentação dos documentos de Habilitação e de Proposta. Deverá ser comprovada esta condição como sócio, diretor, empregado, contratado ou através de declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

c) Comprovação de aptidão para desempenho da empresa (atestado técnico operacional), feita através de **pelo menos 3 (três) atestado(s) de execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente carimbado e assinado.

d) Certidão de Acervo Técnico de obra/serviço de profissional integrante do seu quadro técnico (empregado, prestador de serviços, etc.), vinculada à Atestado(s) de Capacidade Técnica registrado(s) no Conselho de Classe competente (atestado técnico profissional), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.2. Na certidão de acervo técnico apresentada devem estar descritos serviços similares aos contidos no objeto da presente licitação, como prestação de serviços de manutenção industrial, de máquinas e equipamentos pesados e/ou de usinas de asfalto.

6.3. Após a contratação e anteriormente à emissão da ordem de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar anotação de responsabilidade técnica (ART), junto ao CREA, a qual deverá fornecer à EMPAV a via da CONTRATANTE.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos financeiros empregados à contratação são oriundos dos contratos de prestação de serviços firmados com o Município de Juiz de Fora.

7.2. A EMPAV assume o compromisso de não haver outra contratação com o mesmo objeto no exercício financeiro atual.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

8.1. O valor referencial foi apurado conforme autoriza o Regulamento Interno de Compras e Licitações – Portaria 091/2019, consultando, no mínimo 03 (três) fornecedores.

8.2. Por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira realiza conjuntamente com a Diretoria Técnica, o planejamento dos quantitativos necessários ao atendimento das demandas bem como dos recursos financeiros ao provimento de tais ações.

8.3. O valor referencial da contratação é de **R\$ 1.166.963,85 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais eoitenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado no **Anexo I-A**.

9. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. A medição será efetuada mensalmente após a prestação dos serviços, posteriormente a aprovação e liberação da fiscalização. Na mesma deve estar contemplada os quantitativos de horas trabalhadas efetivamente por cada função/cargo apurados pelo fiscal do contrato juntamente com a CONTRATADA.

9.2. Para efeito de medição, será considerado o número de profissionais que realizaram os serviços de manutenção, de forma que os valores medidos serão proporcionais ao quantitativo de profissionais presentes e de horas efetivamente trabalhadas quando na realização do serviço, devendo obedecer aos quantitativos máximos apresentados na planilha orçamentária constante no **Anexo I-B** deste Termo de Referência.

9.3. A medição será aprovada após a entrega do Relatório diário de serviços e a relatório fotográfico das atividades executadas durante o período. Os modelos dos relatórios serão disponibilizados durante a execução contratual.

9.4. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme Ordens de serviço, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

9.4.1. O pagamento da nota fiscal está condicionado ao ateste do fiscal técnico.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à EMPAV quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.6. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

9.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

9.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços realizados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

9.9. A nota fiscal deverá ser acompanhada de documentações comprobatórias de regularidade, válidas, constituídas de:

- a) Certidão de Regularidade do INSS;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Conjunta negativa da Dívida Ativa da União;

9.10. A EMPAV e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, mediante apresentação de documentação hábil.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura de ambas as partes, condicionada a sua eficácia pela publicação nos Atos de Governo da Prefeitura Municipal

de Juiz de Fora, e poderá ser prorrogado por **até 60 (sessenta) meses**, conforme definido pelo artigo 71 da lei nº 13.30/2016, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. A formalização da contratação será dada por meio de emissão de ordem de serviço geral, na forma do Regulamento da EMPAV, observadas as disposições deste Termo de Referência.

10.3. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à EMPAV de imediato, para análise conjunta das providências a se adotar.

10.4. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estipulados ficará sujeita às sanções estabelecidas no contrato e na Legislação pertinente.

10.5. Os serviços executados deverão estar em conformidade com a descrição, especificação e respectiva Ordem de Serviço.

11. DA FISCALIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Durante toda a sua execução, os serviços serão fiscalizados por profissional capacitado da EMPAV designado para tal. Este profissional será responsável por verificar se o serviço está seguindo todas as exigências apresentadas neste termo de referência.

11.2. A finalização e pagamento do serviço está condicionada à execução em perfeitas condições, que será atestada pelo Fiscal do Serviço.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO GLOBAL** aplicado no item único constante na planilha do Anexo I-A.

12.2. O **DESCONTO GLOBAL** será aplicado igualmente em todos os itens e subitens constantes na planilha do **Anexo I-B**.

12.3. A licitante vencedora após a etapa de lances deve apresentar a planilha conforme o modelo disponível no **Anexo I-B**, quando solicitada pelo pregoeiro. Diante disso, a mesma deve se atentar para a apresentação das informações conforme o exemplo descrito no **item 12.4**.

12.4. O desconto apresentado no valor do item único da planilha constante no **Anexo I-A** deverá ser aplicado igualmente, de forma linear, em todos os itens e subitens da planilha orçamentária constante no **Anexo I-B**, conforme o exemplo a seguir:

Anexo I-A

Item	Descrição	Unidade	Valor Global
Único	Prestação de serviços especializados de manutenção, incluso o fornecimento de peças, equipamentos e componentes para as Usinas de Asfalto Hiper Cifali Drum Mixer e Terex Magnum 140 da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades (EMPAV)	Serviço	R\$ 1.000,00

Proposta apresentada pela licitante: empresa deseja ofertar o desconto de 20%

Item	Descrição	Unidade	Valor Global
Único	Prestação de serviços especializados de manutenção, incluso o fornecimento de peças, equipamentos e componentes para as Usinas de Asfalto Hiper Cifali Drum Mixer e Terex Magnum 140 da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades (EMPAV)	Serviço	R\$ 800,00

Anexo I-B

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1. Prestação de serviços de manutenção e usina de asfalto					R\$ 500,00
1.1	Engenheiro Mecânico	HT	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
1.2	Mecânico Industrial para usina de asfalto	HT	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
1.3	Eletricista	HT	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
1.4	Soldador	HT	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
1.5	Auxiliar de serviços	HT	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
1.6	Torneiro mecânico	HT	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1.7	Mecânico para manutenção de compressores	HT	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
1.8	Eletricista para rebobinamento de motores	HT	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
2. Fornecimento de peças equipamentos e insumos para manutenção de usinas de asfalto					R\$ 500,00
2.1	Aquisição de peças para a Usina CIFALI e TEREX no período de 12 meses	VB	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL					R\$ 1.000,00

Proposta apresentada pela licitante: Aplicação do desconto de 20% apresentado no Anexo I-A, de forma linear, em todos os itens e subitens da planilha orçamentária constante no Anexo I-B posteriormente a etapa de lances, quando solicitado pelo pregoeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1. Prestação de serviços de manutenção e usina de asfalto					R\$ 400,00
1.1	Engenheiro Mecânico	HT	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
1.2	Mecânico Industrial para usina de asfalto	HT	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
1.3	Eletricista	HT	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
1.4	Soldador	HT	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
1.5	Auxiliar de serviços	HT	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
1.6	Torneiro mecânico	HT	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
1.7	Mecânico para manutenção de compressores	HT	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
1.8	Eletricista para rebobinamento de motores	HT	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
2. Fornecimento de peças equipamentos e insumos para manutenção de usinas de asfalto					R\$ 400,00
2.1	Aquisição de peças para a Usina CIFALI e TEREX no período de 12 meses	VB	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 800,00

Nota¹: importante perceber no exemplo exposto que mesmo com itens de diferentes valores na planilha do **Anexo I-B**, está fixado o mesmo desconto para todos os itens em 20 % (20 por cento), ou seja, o desconto aplicado ao valor na planilha constante no **Anexo I-A** foi diluído igualmente nos itens.

Nota²: valores utilizados em caráter explicativo.

12.5. A empresa deverá informar sua planilha de preços em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, conforme **Anexo I-B**, obedecendo as suas respectivas descrições, quantitativos, requisitos e outros elementos que permitam facilitar o julgamento.

12.6. Não será aceito valor total acima do estimado no **Anexo I-A** após a etapa de lances do pregão eletrônico.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A empresa deverá informar o preço em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, conforme Anexo III do Edital, obedecendo as suas respectivas descrições, quantitativos, requisitos e outros elementos que permitam facilitar o julgamento.

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), a planilha de composições de preço detalhada, em conformidade com o Anexo I-B.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. A CONTRATADA somente poderá SUBCONTRATAR, parcialmente, o objeto do contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE por termo escrito e desde que a empresa subcontratada atenda, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor, preenchendo os requisitos de habilitação jurídica, financeira, técnica e fiscal consignados no ato convocatório do certame, conforme art. 78 da Lei 13.303/2016.

14.2. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação de parte do objeto do presente contrato sem anuência expressa da CONTRATANTE.

14.3. O cumprimento das obrigações advindas deste instrumento permanece sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que responderá integralmente por essas obrigações perante a CONTRATANTE.

14.4. Ocorrendo eventuais inadimplementos da empresa subcontratada, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à CONTRATANTE dela exigir o atendimento desse dever.

14.5. É permitido que a CONTRATADA faça a cessão ou sub-rogação de parte do objeto da presente licitação, desde que seja previamente comunicado à CONTRATANTE para aprovação, que será julgada com base no tipo e quantidade do serviço a ser subcontratado.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DA CONTRATADA

15.1.1. Prestar o serviço de manutenção preventiva e corretiva das Usinas de Asfalto Hiper Cifali, tipo Drum Mixer e Terex Magnum 140, para a EMPAV, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

15.1.2. Executar os serviços cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes neste

Termo de Referência;

15.1.3. Executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas no Termo de Referência, fornecendo o serviço e caso haja qualquer irregularidade, este deverá ser reparado.

15.1.4. Comunicar à EMPAV qualquer eventualidade que prejudique ou impossibilite o cumprimento dos prazos de execução. A empresa deverá comunicar formalmente à EMPAV de imediato, para análise conjunta das providências a adotar.

15.1.5. Emitir notas fiscais referentes à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

15.1.6. Ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais utilizados na execução dos serviços, respondendo por todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente à EMPAV a ocorrência;

15.1.7. Havendo quaisquer irregularidades no objeto entregue, tais como vícios, defeitos, ou incorreções, o mesmo será recusado devendo ser reparado, nos prazos indicados, a partir da notificação/solicitação da EMPAV, por outro bem que atenda as especificações exigidas no Termo de Referência.

15.1.8. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade na aquisição de bens e execução dos serviços, acondicionamento e armazenagem.

15.1.9. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da EMPAV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento do objeto fornecido.

15.1.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da EMPAV.

15.1.11. Respeitar as normas de Segurança do Trabalho exigidas pelas normas brasileiras e/ou aquelas específicas do ambiente de trabalho, exigíveis pela Contratante.

15.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento do(s) objeto(s).

15.1.13. Executar e responsabilizar-se pela atividade de transporte do objeto fornecido em estrita observância às normas e legislação inerentes à carga transportada, em conformidade com a ANTT e Legislação Ambiental.

15.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.15. Disponibilizar de profissional responsável técnico, com registro no CREA, para supervisão dos serviços.

15.1.16. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do objeto licitado, registrada no CREA, estando a emissão da primeira ordem de Serviço, condicionada à sua apresentação. Na hipótese de eventual substituição do responsável técnico pela empresa, a Contratante deverá ser informada de imediato, bem como deverá ser emitida nova Anotação de responsabilidade Técnica, pela CONTRATADA, relativa ao Contrato em pauta.

15.1.17. Disponibilizar pessoal técnico qualificado, devidamente uniformizado e portando crachás de identificação, com especial atenção à segurança e higiene, através do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), de forma que os serviços atinjam o fim especificado.

15.1.18. Aceitar que a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência e no Contrato não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

15.2. DA EMPAV:

15.2.1. Dirimir as dúvidas que por ventura ocorram na prestação do serviço, redirecionando as ações para sua solução;

15.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Prestadora do Serviço, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

15.2.3. Designar empregado para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2.4. Rejeitar no todo, ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como relativamente às obrigações assumidas pela Prestadora do Serviço.

15.2.5. Comunicar a Prestadora do Serviço, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

15.2.7. Efetuar os pagamentos do serviço prestado, na forma descrita no **Tópico 9 – DA MEDIÇÃO**

E PAGAMENTO;

15.2.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Prestadora do Serviço possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

15.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Prestadora dos Serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado consistem na verificação da conformidade da entrega com as Ordens de serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da EMPAV, especialmente designados, na forma estabelecida pelo Regulamento da EMPAV. A gestão e fiscalização inclui também:

16.1.1. Emitir as Ordens de Serviço;

16.1.2. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas;

16.1.3. Exigir rigor no cumprimento dos prazos;

16.1.4. Exigir zelo e boa técnica na execução dos serviços;

16.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.6. Solicitar e acompanhar a disponibilização financeira e somente autorizar nova despesa após a verificação da existência de saldo disponível.

16.2. O representante da EMPAV deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço e do instrumento contratual.

16.3. O empregado público designado pela EMPAV exigirá o cumprimento da descrição dos serviços em conformidade com este Termo de Referência, assim como a forma de entrega, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da EMPAV, observando principalmente o cumprimento das especificações no certame, quantitativos, critérios de sustentabilidade, formato de apresentação.

16.4. As comunicações entre EMPAV e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Os fiscais monitorarão o nível de qualidade da execução da Ordem de serviço constantemente de forma a evitar o seu descumprimento, e intervirão para corrigir ou encaminharão

ao Gestor para a aplicação de sanções quando for percebido não conformidade do fornecido com a qualidade exigida.

16.6. Providências e decisões que ultrapassem a competência dos gestores serão encaminhadas aos Superiores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, para que sejam tomadas as medidas convenientes e necessárias.

16.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento da EMPAV.

16.8. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMPAV ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Regulamento da EMPAV.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a EMPAV pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da EMPAV;

17.1.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela EMPAV;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pelo cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

17.1.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.1.2.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela EMPAV à CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMPAV em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou na Ata.

17.2. As condutas previstas nas letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 17.1.3 poderão ensejar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, após regular processo administrativo, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.

17.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido em Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMPAV, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Licitantes (CAGEL), de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

**ANEXO I-A – TABELA RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DAS USINAS DE ASFALTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
ÚNICO	Prestação de serviços especializados de manutenção, incluso o fornecimento de peças, equipamentos e componentes para as Usinas de Asfalto Hiper Cifali Drum Mixer e Terex Magnum 140 da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades (EMPAV)	SERVIÇO	R\$ 1.166.963,85
VALOR TOTAL: R\$ 1.166.963,85 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)			

ANEXO I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1. Prestação de serviços de manutenção e usina de asfalto					R\$ 666.963,85
1.1	Engenheiro Mecânico	HT	196	R\$ 229,08	R\$ 44.900,33
1.2	Mecânico Industrial para usina de asfalto	HT	2288	R\$ 60,95	R\$ 139.453,60
1.3	Eletricista	HT	1248	R\$ 54,64	R\$ 68.194,88
1.4	Soldador	HT	1248	R\$ 54,64	R\$ 68.194,88
1.5	Auxiliar de serviços	HT	4576	R\$ 25,22	R\$ 115.406,72
1.6	Torneiro mecânico	HT	624	R\$ 115,59	R\$ 72.130,24
1.7	Mecânico para manutenção de compressores	HT	624	R\$ 127,15	R\$ 79.341,60
1.8	Eletricista para rebobinamento de motores	HT	624	R\$ 127,15	R\$ 79.341,60
2. Fornecimento de peças equipamentos e insumos para manutenção de usinas de asfalto					R\$ 500.000,00
2.1	Aquisição de peças para a Usina CIFALI e TEREX no período de 12 meses	VB	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.166.963,85 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)					

ANEXO I-C – COMPOSIÇÃO BDI PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS						
MATERIAL - INSERIDO NO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO						
PARCELA	DESCRIÇÃO	%		Acordão nº 2.622/2013 - TCU		
T	COFINS	3,00%		$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$		
	PIS	0,65%				
	ISS	5,00%				
Total de Tributos		8,65%		Material Inserido no Orçamento Percentuais Indicados		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%		1,50	3,45	4,49
R	RISCO	0,56%		0,56	0,85	0,89
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,30%		0,30	0,48	0,82
Total Despesas Administrativas		2,36%				
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%		0,85	0,85	1,11
L	LUCRO / BONIFICAÇÃO	3,50%		3,50	5,11	6,22
BDI MÁXIMO ADOTADO		16,96%				
# COFINS e PIS, tributos federais, incidentes sobre o faturamento.						
# ISS, imposto municipal cuja alíquota é de 5% sobre o valor total do serviço de manutenção.						
# AC, E, S+G, DF, L, parcelas cujos valores foram obtidos com o uso dos parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013, relativo ao fornecimento de materiais e equipamentos em conjuntos com a obra. Tal uso se deu por analogia, já que o Acordão citado refere-se a materiais de obras das áreas civil, elétrica, de rodovias e de saneamento.						
Juiz de Fora, 21 de fevereiro de 2024			_____ Responsável Técnico			

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBJETO:

Razão Social do Licitante: CNPJ:

Endereço:

E-mail para a assinatura do Contrato:

E-mail para ordem de fornecimento e demais contatos:

Telefone / Fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação (RG e CPF): Qualificação:

Item	Descrição	Fabricante / Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
X	XXXX	XXX	X	X	R\$XX,XX	R\$XX,XX
TOTAL						R\$XX,XX

Declaramos estar ciente e de acordo com todas as condições do Edital, cujos termos são de nossa perfeita compreensão e que nossa empresa contém as condições gerais relativas ao fornecimento, independente de qualquer instrumento ou termo especial.

....., de de 20..... (local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ARTIGO 38 DA LEI 13.303/2016 E ARTIGO III DO RILC
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., declara sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 113 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMPAV (RILC), em observância ao art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, que não está impedida de licitar e contratar com a EMPAV, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

.....

Local e Data

.....

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **declara sob as penas da lei**, conforme Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII, que **não possui** no seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, portanto, que não está impedida de licitar e contratar com a EMPAV, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

.....

Local e Data

.....

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
(A SER ADAPTADA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)

CONTRATO Nº.
XXX/2024/EMPAV

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPAV –
EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E
URBANIDADES E (NOME DA EMPRESA)

A **EMPAV - EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIDADES**, empresa pública municipal, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **RICHARD TAVARES DE SOUZA** e por sua Diretora Administrativa e Financeira **LICIANE CRIVELLARI BARBOSA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.783.044/0001-38, com endereço na Av. Brasil, nº 1055, Poço Rico, CEP 36.020-010, Juiz de Fora/MG, e a sociedade empresária **(NOME DA EMPRESA)** - inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XX/0001-XX, com sede à Rua (NOME DA RUA), nº XX, bairro (NOME DO BAIRRO), CIDADE/UF, CEP: XXXXX-XXX, pelo (a) seu(a) representante infra-assinado (a) Sr (a).: **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portadora do RG XX.XXX.XXX e do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, considerando (o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº ____/2024/EMPAV / a contratação direta por dispensa/ ou inexigibilidade**), conforme consta no **Processo Administrativo Eletrônico Próprio nº ____/2023/EMPAV**, obedecidas as disposições da Lei 13.303 de 2016, e suas alterações posteriores, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAV (**Portaria nº 091/2019 de 2019**, das demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a **“Prestação de serviços especializados de manutenção, incluso o fornecimento de peças, equipamentos e componentes para as Usinas de Asfalto Hiper Cifali Drum Mixer e Terex Magnum 140 da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades (EMPAV)”**.

1.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Licitação, o Edital e todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta conforme Anexo I-A do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° ____ são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
ÚNICO	Prestação de serviços especializados de manutenção, incluso o fornecimento de peças, equipamentos e componentes para as Usinas de Asfalto Hiper Cifali Drum Mixer e Terex Magnum 140 da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades (EMPAV)	SERVIÇO	R\$ XXX,XX
VALOR TOTAL: R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXX)			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1. Prestação de serviços de manutenção e usina de asfalto					R\$ XXX,XX
1.1	Engenheiro Mecânico	HT	196	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	Mecânico Industrial para usina de asfalto	HT	2288	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.3	Eletricista	HT	1248	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.4	Soldador	HT	1248	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.5	Auxiliar de serviços	HT	4576	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.6	Torneiro mecânico	HT	624	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.7	Mecânico para manutenção de compressores	HT	624	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.8	Eletricista para rebobinamento de motores	HT	624	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2. Fornecimento de peças equipamentos e insumos para manutenção de usinas de asfalto					R\$ XXX,XX

2.1	Aquisição de peças para a Usina CIFALI e TEREX no período de 12 meses	VB	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL: R\$ XXX,XX (XXXX)					

2.1.1. O Valor Global estimado do contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ (ESCREVER VALOR POR EXTENSO)**.

2.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados para a EMPAV.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que informa e integra este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo setor pertinente em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, subsequente ao fato gerador, e creditado em favor da CONTRATADA, através de transferência bancária contra a instituição financeira indicada na proposta, na seguinte conta bancária:

BANCO: NOME DO BANCO

AGÊNCIA: XXXX-X

CONTA CORRENTE: XXXXXX-X

4.1.1. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para o e-mail: notasfiscais@empavjf.com.br; e estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

4.2. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 4.1.1 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

4.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à EMPAV quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3.1. A devolução da fatura não aprovada pela EMPAV não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.4. No caso de Nota Fiscal/Fatura emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

4.5.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e no seguinte CNPJ: da Sede 17.783.044/0001-38, da filial Pavimentação 17.783.044/0002-19, da filial Parques Jardins 17.783.044/0004-80 ou da filial iluminação 17.783.044/0007-23, de acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento enviada.

4.6. Deverá constar na Nota Fiscal/fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

4.7. Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

4.8. Para a hipótese definida no item 4.7, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

4.9. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.10. Toda prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da Requisitante, a qual deverá ser feita mediante Ordens de Serviço / Fornecimento.

4.11. O pagamento da nota fiscal está condicionado ao ateste do fiscal técnico.

4.12. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS, bem como certidão negativa de débitos tributários Federal, Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.13. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 4.12 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a EMPAV autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, a CONTRATADA, das penalidades previstas.

4.14. A EMPAV poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.

4.15. Quando ocorrer a situação prevista no item 4.13, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

4.16. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

4.17. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.18. A EMPAV e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do **artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16**, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, não cabendo simples reajuste no prazo de vigência do Contrato, em atendimento ao §1º, do artigo 2º, da Lei Federal 10.192/01.

4.19. A EMPAV poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial ou total do contrato;
- b) Débito da CONTRATADA com a EMPAV, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a EMPAV;
- e) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

4.20. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, sempre observado o contraditório no procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO PRODUTO

5.1. O serviço será prestado /o objeto será entregue no seguinte endereço: _____, em horário pré-estabelecido pela CONTRATANTE e de acordo com o prazo indicado na Cláusula Oitava - DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.2. Havendo mudança de endereço do local de entrega do objeto/de prestação dos serviços, a EMPAV informará a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura de ambas as partes, admitida a prorrogação por iguais períodos até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do **art. 71 da Lei nº 13.303/2016**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das

normas pertinentes, ou rescindido pela Contratante mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

6.1.1 A Contratada poderá rescindir o contrato mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, por tratar-se de execução de serviço público essencial de natureza contínua.

6.1.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

6.2. As Ordens de Serviço/fornecimento decorrentes do Contrato serão emitidas mediante demandas, conforme a necessidade da EMPAV.

6.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

6.3.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

6.3.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

6.3.4. Verificadas ocorrências graves registradas pelo fiscal do contrato no processo administrativo próprio, durante a execução do serviço.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

6.5. Não havendo interesse na prorrogação por parte da CONTRATADA, torna-se necessária a comunicação por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E DA REVISÃO DO CONTRATO

7.1. Havendo renovação/prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, este será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, conforme Decreto Municipal n. 8.542/2005, observando os índices máximo autorizados pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora – MG.

7.2. A revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro) tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

7.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;

- b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- c) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- d) a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela Contratada ou pela EMPAV;
- e) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da EMPAV;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- g) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. O reequilíbrio de contrato será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e documentos que fundamentem a repactuação do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. No ato de assinatura deste instrumento fica a Contratada obrigada a fornecer o e-mail para recebimento da ordem de serviço/fornecimento.

8.2. A Contratada deverá executar os serviços imediatamente após a Ordem de serviço/fornecimento, cumprindo prazo máximo de XX dias úteis/corridos, improrrogáveis (ou podendo estender devido à complexidade do objeto.)

8.2.1. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior a Contratada deverá comunicar formalmente à EMPAV em até XX dias úteis/corridos antes do prazo máximo de entrega, o que só será aceito mediante julgamento da EMPAV.

8.2.2. Havendo quaisquer irregularidades no objeto entregue, o mesmo será recusado devendo ser substituído em, no máximo XX dias úteis/corridos, a partir da notificação/solicitação da EMPAV, por outro Objeto que atenda as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.3. A CONTRATADA que não cumprir os prazos estipulados ficará sujeita às sanções estabelecidas no **Termo de Referência.**

8.3. A prestação de serviços deverá estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade e qualidade do objeto especificado no Termo de Referência e respectiva Ordem de serviço/fornecimento.

8.4. Os serviços deverão atender às especificações técnicas e regulamentos técnicos.

INCLUIR DEMAIS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, SE HOUVER

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução da prestação de serviço decorrentes deste contrato será formalizada pela assinatura deste

instrumento contratual entre a Contratante e a Contratada, nos termos da Lei.

9.2. A Contratada fica obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato.

9.3. A prestação de serviços será efetuada mediante solicitação da Contratante, a qual deverá ser feita mediante **Ordens de Serviço**.

9.4. As cópias das **Ordens de Serviço** deverão ser anexadas ao processo de administração do contrato, para acompanhamento dos quantitativos.

9.5. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, salários, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. Os objetos/serviços serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por empregado público designado para tal.

10.2. O recebimento será realizado pelo empregado público da EMPAV responsável pela fiscalização, cabendo a ele seguir as definições do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado à Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da Contratante, esta comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

11.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo

em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Contratante, mediante adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. A garantia do serviço/objeto consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao caso.

12.2. O prazo de garantia contra imperfeições será de, no mínimo, XXXX dias/meses, para produtos duráveis e serviços, a contar da data do seu recebimento definitivo

12.3. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

INCLUIR DEMAIS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA:

13.1. A empresa vencedora deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a garantir a máxima proteção durante a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Além das estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1 Designar empregado incumbido da fiscalização da execução contratual, ao qual competirá:

I – Supervisionar e acompanhar a execução contratual, adotando todas as providências para a garantia da perfeita execução dos serviços;

II – Atestar a execução dos serviços de acordo com as especificações;

III – Aceitar o objeto do contrato, para efeito de pagamento;

IV – Registrar no Processo Administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas da Contratada ou de falha na execução dos serviços ou fornecimento.

14.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

14.1.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas no contrato, o servidor responsável não poderá atestar sua prestação e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.1.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, pertinentes ao objeto,

necessária à perfeita execução do Contrato;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, desde que observados os requisitos contidos na cláusula terceira e subitens;

14.1.6. Fiscalizar o cumprimento do contrato, no que tange a prazos, quantitativos, prestação adequada dos serviços, cumprimento das obrigações da Contratada e da própria Contratante, designando funcionário que será responsável pelo registro no processo administrativo próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas da Contratada ou de falhas na execução da prestação.

14.1.7. Notificar, por escrito, à Contratada das ocorrências contratuais que podem ensejar aplicação de qualquer sanção, garantindo o contraditório.

14.1.8. Aplicar à sociedade empresária Contratada penalidades, quando for o caso;

14.1.9. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram na prestação do serviço, redirecionando as ações para sua solução;

14.1.10. Rejeitar no todo, ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como relativamente às obrigações assumidas pela Contratada.

14.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído ou corrigido conforme prazo fixado na Cláusula Oitava – DOS PRAZOS DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS.

14.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INCLUIR DEMAIS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.2. Além das estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. A Contratada se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, obedecendo às especificações e condições exigidas na proposta e no preço avençado.

14.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço prestado;

14.2.3. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

14.2.4. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado;

14.2.5. Prestar o(s) serviço(s) para a EMPAV, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas

constantes no Termo de Referência e seus anexos;

14.2.6. A CONTRATADA deve credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos ao fiscal do contrato e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

14.2.7. Realizar o(s) serviço(s) objeto(s) do Contrato, com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas no Termo de Referência; sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Contratante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade do serviço e dos produtos com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo, quando couber.

14.2.8. Comunicar à EMPAV, qualquer eventualidade que prejudique ou impossibilite o cumprimento dos prazos de execução em até _____ dias antes do prazo máximo de entrega, o que só será aceito mediante julgamento da EMPAV;

14.2.9. Emitir notas fiscais referentes à prestação do(s) serviço(s) objeto deste termo contratual;

14.2.10. Havendo quaisquer irregularidades no objeto entregue, tais como vícios, defeitos, ou incorreções, o mesmo será recusado devendo ser removido ou substituído, as suas expensas, nos prazos indicados nas Cláusula Oitava – Dos Prazos de Prestações dos Serviços, a partir da notificação/solicitação da EMPAV, por outro bem que atenda as especificações exigidas no Termo de Referência;

14.2.11. Adotar na prestação de serviços práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade relativamente aos materiais utilizados e forma de execução dos serviços propostos, a serem utilizados na prestação de serviços.

14.2.12. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da EMPAV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, decorrente de vício e não atendimento às normas específicas a serem atendidas e rigorosamente cumpridas.

14.2.13. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da EMPAV.

14.2.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.15. Executar os serviços em conformidade com a boa técnica de engenharia atendendo ao normativo técnico, prescrições da ABNT e demais normas correlatas.

14.2.17. Ao término dos serviços, realizar vistoria conjunta com a EMPAV para verificação de conformidade e aceitação dos serviços para posterior elaboração do Boletim de medição.

14.2.18. É de responsabilidade da CONTRATADA, todas as providências e materiais necessários no local cujos serviços estão sendo executados, com o objetivo de prevenir acidentes, bem como proteção aos usuários, inclusive quanto a utilização de Equipamentos de Proteção Individual por parte de seu pessoal e devida fiscalização. Todo o pessoal da CONTRATADA que irá trabalhar, deverá estar munido de todos os equipamentos individuais de segurança;

14.2.19. Para realização dos serviços é de sua responsabilidade todas as despesas de alimentação,

alojamento, transporte, equipamentos de segurança, bem como taxas, encargos sociais, previdenciários, securitários, os quais incluir-se-ão nos preços apresentados pela Contratada.

14.2.20. Utilizar em todos os serviços, materiais de boa qualidade e empregados convenientemente, em conformidade com as especificações e instruções do Fabricante, devendo antecipadamente, serem aprovados pela fiscalização.

14.2.21. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à EMPAV ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da EMPAV, podendo está para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da EMPAV.

14.2.22. A Contratada declara ciência de todos os requisitos e condições do **Termo de Referência**, bem como obriga-se a cumprir todos os termos e preços expressos em sua proposta comercial, garantindo a fiel e perfeita execução contratual.

INCLUIR DEMAIS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **artigo 72 e 81 da Lei nº 13.303, de 2016**.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; nos termos do §1º do **art. 81, da Lei nº 13.303/2016**.

15.3. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela EMPAV, com base nos preços unitários contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o este Contrato e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMPAV, sujeita-se às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

16.2. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no **Art. 83 da Lei 13.303/2016**, das quais destacam-se:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais

consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da EMPAV;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratada, no prazo de até 02 (dois) anos;

16.3. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

16.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

16.3.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMPAV, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.3.3. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

16.3.3.1. A multa também poderá ser aplicada na observância das seguintes ocorrências:

I. pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II. no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, caberá a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

16.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Contratante.

16.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMPAV ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 16.2, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

16.7. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Presidente da EMPAV, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido.

16.8. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

16.9. A EMPAV poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperações judiciais e extrajudiciais da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e

expresso aviso à EMPAV;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

16.10. A EMPAV poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público.

16.11. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência do Diretor Presidente da EMPAV.

16.11.1. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente;

b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMPAV;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

f) incorrer em inexecução contratual;

g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

16.12. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMPAV, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

16.13. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

16.14. Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.16. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

16.17. Se a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um Contrato, a EMPAV poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à Contratada, ou mantê-lo vigente.

16.18. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

16.19. Quando o objeto da licitação não for executado até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do Contrato será automática e perdurará até que seja realizado o serviço, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no Edital sendo que as despesas serão efetuadas às expensas da Contratada.

16.20. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da EMPAV, se entender as justificativas apresentadas pela Contratada relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por eletrônico e arquivados no processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. Observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de forma adequada serão realizados pela EMPAV.

18.2. O Responsável pelo acompanhamento técnico do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação de serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. No que se refere à inexecução total ou parcial do objeto contratual, aplicar-se-ão o disposto nos **arts. 391 a 399 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMPAV** e disposições da Lei 13.303/16.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito por iniciativa de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EMPAV
- c) judicial, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas

e indenizações a ela devidos, para ressarcimento da Contratante, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

19.4. O contrato poderá, ainda, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante fato superveniente de relevante interesse público, devidamente justificado no processo administrativo, observado o contraditório da Contratada e disposições legais pertinentes.

19.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item 19.2, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias se a rescisão se der por ato da Contratada, considerando a imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos, ou de 30 (trinta) dias caso a rescisão se dê por ato unilateral da Contratante, considerando o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

20.2. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da EMPAV, disponível para consulta no site da EMPAV, no endereço eletrônico <https://empavjf.com.br/> e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013."

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO / SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA somente poderá SUBCONTRATAR, parcialmente, o objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização da EMPAV por termo escrito e desde que a **empresa subcontratada** atenda, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor, preenchendo os requisitos de habilitação jurídica, financeira, técnica e fiscal consignados no ato convocatório do certame, conforme **art. 78 da Lei 13.303/2016**.

21.2. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação, de parte, do objeto do presente contrato sem expressa anuência da EMPAV.

21.3. O cumprimento das obrigações advindas deste instrumento permanece sob exclusiva responsabilidade da Contratada, que responderá integralmente por essas obrigações perante a EMPAV.

21.4. Ocorrendo eventuais inadimplementos da empresa subcontratada, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à EMPAV dela exigir o atendimento desse dever.

21.5. É vedada a sub-rogação dos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LGPD

22.1. As partes, por si e seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 13.709/2018) sob a proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, RILC-EMPAV (Portaria n. 091/2019), demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Os extratos do CONTRATO, seu inteiro teor e seus aditivos devem ser publicados no sítio eletrônico da empresa em até 20 (vinte) dias a contar das datas das suas assinaturas, contendo o nome e o CNPJ do agente econômico, o objeto, prazo de vigência, valor do CONTRATO e fundamentação legal da contratação.

24.2. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM portal do “e-Atos do Governo” da Prefeitura de Juiz de Fora/MG, e no sítio eletrônico oficial da Empresa, conforme reza o art. 51, § da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor.

Juiz de Fora, assinado digitalmente.

RICHARD TAVARES DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

LICIANE CRIVELLARI BARBOSA
DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

Ass.: _____
Nome: _____
C.I.: _____
C.P.F.: _____

TESTEMUNHA 2

Ass.: _____
Nome: _____
C.I.: _____
C.P.F.: _____